



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AEPTECBA – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA E A

A AEPTECBA – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na Rua Mundo, Ed. Tecnocentro, nº 121 – TROBOGY – Salvador, Bahia – CEP xxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), RG xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, devidamente autorizado regimentalmente na Ata xxxxxxxxxxxxxxxx, , doravante denominado CONTRATANTE e a xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, , neste ato representada pelo SR. xxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, vencedor do processo de seleção nº xxx/2021, doravante denominada CONTRATADA, celebra o presente contrato que será regido pelo Código de Direito Civil, de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada em xx/xxxxx/xxxx mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços acessórios, continuados, **DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL**, nas dependências do Parque Tecnológico da Bahia, nas especificações e quantidades e em conformidade com a descrição detalhada, constante do Termo de Referência, que faz parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

1.1 Os serviços contratados, não poderão sofrer descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, mediante vínculo de subordinação estabelecido com seus prepostos e unidades de força de trabalho, envolvidos na execução do objeto contratual, sobre os quais manterá estrita e exclusiva gestão.

1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto, no percentual de até 25%, sendo que as supressões poderão ser superiores a 25%, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO

2.1. Os serviços prestados, envolverão as seguintes atividades:

QUADRO I

POSTOS DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO GERAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Recepcionista II (CCT65)	Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, atender ligações telefônicas, receber, transmitir e anotar recados, marcar reuniões, dirigir o público ao lugar ou à pessoa procurada, agendar serviços, reservar lugares e indicar acomodações nos diversos locais disponíveis, consultar e operar sistemas.	Ter no mínimo 20 (vinte) anos; ensino médio completo e experiência mínima de seis meses na função e conhecimentos básicos de informática. Treinamento de atendimento ao público
Assistente de Rotinas Administrativas (CCT97)	Dar suporte nas áreas administrativa, financeira e logística, preparar relatórios e planilhas, atender fornecedores, realizar cadastros, dar apoio operacional, acompanhar processos, realizar diligências, realizar controles e prazos, redigir e conferir documentos, consultar sistemas e outras tarefas correlatas	Ter no mínimo 21 anos, segundo grau completo ou profissionalizante, experiência anterior mínima de seis meses comprovada
Auxiliar Administrativo II (CCT86)	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas.	Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos; ensino médio completo. Experiência anterior comprovada, mínima de seis meses
Copeiro(a) CCT29)	Distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas. Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos. Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente.	Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos; ensino fundamental. Experiência anterior mínima de seis meses comprovada.

QUADRO II

POSTOS DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO GERAL	
Auxiliar de Manutenção predial (CCT80)	Auxiliar nos serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservar vidros e fachadas, limpar recintos e acessórios. Repor água. Zelar pela segurança pessoal e das outras pessoas. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.	Ter no mínimo 20 anos e primeiro grau completo. Experiência anterior mínima de seis meses na função.

<p>Artífice (CCT 117)</p>	<p>Preparar infraestrutura para máquinas e equipamentos, quando necessário; Realizar, de acordo com sua qualificação, atividades de manutenção predial em geral, realizar reparos e cuidar da conservação e manutenção; Realizar testes para identificar e localizar defeitos na instalação e no funcionamento dos equipamentos; Desmontar, montar e fazer os ajustes necessários em ferramentas de trabalho; Monta e desmonta móveis, máquinas, cadeiras e materiais semelhantes, removendo-os e alocando-os em locais pré-determinados Comunicar, ao seu superior hierárquico quaisquer fatos que possam interferir na boa execução dos seus serviços; Zelar pela guarda do material de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela segurança pessoal e de outras pessoas. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.</p>	<p>Ter no mínimo 21 anos e primeiro grau completo Comprovado conhecimento nas seguintes áreas de atuação: hidráulica, hidro sanitária, pintura, carpintaria, marcenaria e alvenaria. Habilidades com manutenção de equipamentos e para resolver pequenos defeitos. Experiência anterior nas funções requeridas.</p>
<p>Eletricista I (CCT88)</p>	<p>Realizar manutenção elétrica preventiva e corretiva em motores, máquinas, equipamentos e instalações prediais. Analisar as necessidades de troca e regulagem de componentes e aplica testes de funcionamento. Interpreta desenhos elétricos para montagem de painéis de tensão e cabeamento estruturado. Fazer troca de lâmpadas, luminárias, refletores, restabelecendo a luminosidade adequada interna e externa. Manter organizado os materiais e ferramentas necessárias ao serviço. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e ferramentas auxiliar nos trabalhos elétricos de maior complexidade quando necessário. Zelar pela segurança pessoal e de outras pessoas</p>	<p>Ter no mínimo 21 anos e segundo grau completo. Capacitação nas NRs 10 e 12 Experiência anterior comprovada na função requerida.</p>

QUADRO III

POSTOS DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO GERAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Jardinagem (CCT13)	Operar máquinas manuais e motorizadas. Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, rastelo, poda e remoção para o destino final. Replantar, irrigar, adubar periodicamente, varrer, pulverizar e polvilhar. Varrer áreas externas e remover o lixo. Preparar as sementes e estacas para geração de mudas Repicar e transplantar mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem. Requisitar o material necessário ao trabalho.	Ter no mínimo 20 anos completos, ensino fundamental completo e experiência comprovada na função.

2.2. CCT –É a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e o número que segue é a referência salarial correspondente na Lista dos Pisos Normativos.

RESUMO DOS QUANTATIVOS

POSTOS DE SERVIÇOS	QUANT.PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	DEMANDA FUTURA	TOTAL
RECEPCIONISTA II	1	1	2
ASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	1		1
AUX.ADMINISTRATIVO II		2	2
COPEIRO	1	-	1
AUX.MANUTENÇÃO PREDIAL	1	2	3
ARTÍFICE	1	-	1
ELETRICISTA I	1	-	1
AUXILIAR DE JARDINAGEM	2	1	3
TOTAIS	8	6	14

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução da presente contratação de prestação de serviços, é **de empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$.....(____), perfazendo o valor total de R\$ (____) para 24 meses, quando o contrato alcançar a implantação plena dos postos de serviço.
- 4.2. A implantação dos postos de serviço será gradativa e obedecerá às demandas futuras que serão estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 4.3. A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** o correspondente ao preço unitário constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, multiplicado pelo quantitativo de unidade força de trabalho efetivamente utilizada na prestação dos serviços contratados.
- 4.4. Os encargos sociais e despesas de caráter eventual, assim definidos em lei e/ou Convenção/Dissídio Coletivo só serão pagos se e quando ocorrerem, em fatura separada, **limitado ao valor ofertado na proposta da CONTRATADA**, acompanhada de documentos que demonstrem o efetivo pagamento das mencionadas obrigações, com conseqüente atesto do gestor do Contrato nos documentos que demonstram o cumprimento da obrigação pela **CONTRATADA**.
- 4.5. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas relativas a: salários, impostos, taxas, contribuição, ou encargos fiscais, sociais, financeiros, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho, transporte, fardamento ou quaisquer outros ônus que porventura existam, necessários à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional no presente contrato.
- 4.6. A realização do pagamento ficará condicionada ao atendimento, pela **CONTRATADA**, da apresentação dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior à prestação dos serviços, e planilha de serviços executados, sob pena de retenção do pagamento devido:
- Folha de pagamento do pessoal envolvido na prestação de serviços, bem como das guias individualizadas por contrato, dos recolhimentos do FGTS e do INSS;
 - Certidão Negativa de Débito com o INSS;
 - Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
 - Comprovação da entrega do vale-transporte e do vale-refeição.
- 4.7. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, salvo disposição expressa da CONTRATANTE.
- 4.8. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:
- Da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.
 - Da comprovação do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.
 - Da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

- IV. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela **CONTRATANTE**.
- V. Do cálculo dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e que devem ser depositados pela **CONTRATANTE** nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da **CONTRATADA**, utilizados como empregados da **CONTRATADA** alocados na prestação dos serviços.
- VI. De todos os dados necessários, tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e pessoais de seus trabalhadores, diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.
- 4.9. Para pagamento da fatura do mês de dezembro a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a comprovação do pagamento integral da gratificação natalina dos empregados da Contratada alocados nos serviços.
- 4.10. A nota fiscal/fatura dos encargos de caráter eventual deve ser acompanhada dos demonstrativos mediante comprovação e atesto do fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos necessários.
- 4.11. Para pagamento das verbas rescisórias, deverão ser apresentados os Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologados pela autoridade competente, acompanhado do comprovante de pagamento da guia de FGTS e INSS.
- 4.11.1 Nos casos em que não houver homologação, a comprovação das verbas rescisórias dar-se-á mediante Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, comprovante de recebimento bem como o comprovante de pagamento da guia de FGTS.
- 4.12. O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco xxxxxxxxxxxx, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, no prazo de até xx (xxxxx) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis.
- 4.13. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito, a partir do primeiro dia útil seguinte àquele no qual, segundo o contrato, o pagamento haveria de ser feito, a correção monetária de 1% ao mês, “pro rata die tempore”, até o dia de sua concretização.
- 4.14. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção de preço.
- 4.15. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 4.16. Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito

de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.17. A **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou no documento de cobrança.

CLÁUSULA QUINTA – UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO

5.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES (INDIVIDUAIS)

POSTO DE SERVIÇO	CAMISA/ BLUSA	CALÇA	CINTO	CALÇADO	EPI
RECEPCIONISTA II	2	2		1	
ASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	2	2	1	1	
AUXILIAR ADMINIST.II	2	2	1	1	
COPEIRA	2	2		1	
AUXILAR MANUTENÇÃO PREDIAL	2	2	1	1	*
ARTÍFICE	2	2	1	1	*
ELETRICISTA I	2	2	1	1	*
AUXILIAR DE JARDINAGEM	2	2	1	1	*

5.2. (*)Os EPIs devem ser fornecidos de acordo com as atividades laborais de cada posto de serviço, de acordo com as normas técnicas vigentes e Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura. Após esse prazo, poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que haja mútuo consentimento.

6.2. A execução do contrato coincidirá com o início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 meses da contratação. Após esse período, o contrato poderá ser reajustado mediante a aplicação do INPC/IBGE publicado,

para os últimos doze meses, sobre os preços dos insumos sujeitos à variação de preços de mercado;

7.2. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro no presente contrato, devido à alterações decorrentes da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria envolvida na prestação dos serviços, a **CONTRATADA**, deverá formalizar e encaminhar as justificativas à AEPTECBA, quando houver pedido de recomposição de preços, contendo as razões que ensejem a atualização do item requerido. A demonstração do desequilíbrio, deve estar fundamentada e comprovada no documento de solicitação e serão restritas às parcelas incidentes e que tenham impacto sobre os custos da planilha de formação de preços da mão-de-obra. O pedido será analisado e decidido pela **CONTRATANTE** sobre a sua procedência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se ao cumprimento do objeto contratual e dos seguintes requisitos:

8.1.1. Implantar, dentro de no máximo **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da autorização de início dos serviços, os seus empregados nos respectivos postos de serviços contratados e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

8.1.2. Apresentar, antes do início da execução do contrato, relação nominal dos empregados, contendo informações de todos os profissionais que prestarão serviços nas unidades da **CONTRATANTE**, como: nome completo, cargo ou função, data de nascimento, RG e CPF, endereço, horário dos postos de trabalho e contato telefônico.

8.1.2.1 Em nenhuma hipótese, será permitido o acesso às dependências do **CONTRATANTE** de funcionário não incluso na relação nominal.

8.1.2.2 Qualquer alteração referente aos funcionários alocados, deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, apresentando a documentação pertinente, se necessário for.

8.1.2.3 Sempre que houver mudança na equipe permanente, o **CONTRATANTE** deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do **CONTRATANTE**, a fim de verificar se todas as exigências e requisitos contratuais foram cumpridas.

8.1.3 Fornecer empregados capacitados e qualificados conforme detalhado no Termo de Referência, para a perfeita execução dos serviços contratados. Os profissionais alocados deverão obedecer aos requisitos para o perfeito funcionamento de cada posto de serviço da **CONTRATANTE**, quanto a jornada, tarefas a serem executadas, de acordo com o presente instrumento.

8.1.3.1 Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços, encaminhando ao posto, até o dia do início dos serviços, impreterivelmente, uma carta de apresentação, a qual ficará de posse da **CONTRATADA**;

- 8.1.3.2 Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades, alheias ao contrato, durante o horário em que estiverem prestando serviço.
- 8.1.4 Apresentar, até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, cópias das CTPS dos empregados admitidos para execução dos serviços, devidamente assinadas.
- 8.1.5 Apresentar os exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA**, contratos para os serviços.
- 8.1.6 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela **CONTRATANTE**, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
- 8.1.7 Distribuir o horário de prestação dos serviços, de modo que, pelo menos, um prestador permaneça até o final do expediente do local da prestação dos serviços.
- 8.1.8 Manter quantitativo de profissionais necessários para garantir a perfeita execução dos serviços nos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.1.9 Manter quadro de empregados, sempre em conformidade com o contrato, não sendo aceitável ausência por motivo de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros motivos semelhantes.
- 8.1.10 Conceder licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, desde que haja prévia comunicação ao Fiscal do Contrato.
- 8.1.11 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne ao posto de trabalho. As faltas não repostas, sejam quais forem os períodos ou motivos, serão abatidas do valor pago mensalmente, independente de outras penalidades contratuais. O cálculo para desconto das faltas será da seguinte forma:
- 8.1.12. Em caso de falta ou não prestação dos serviços, será aplicado desconto no valor mensal, conforme o disposto a seguir: valor mensal do posto de trabalho multiplicado por 12 (doze), dividido por 365,25 (trezentos e sessenta e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos), multiplicado pelo número de dias em que o serviço deixou de ser prestado, independentemente da aplicação de penalidades.
- 8.1.13. Substituir em 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço ou ainda, entendida como inadequada para prestação dos serviços, vedado o retorno dele às dependências da **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados;

- 8.1.14. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de plano de contingência ou emergência.
- 8.1.15. Não admitir prestação de serviços que implique em horas extras e/ou adicionais noturnos, salvo casos especiais, e desde que previstos na planilha de custos e formação de preços.
- 8.1.16. Encaminhar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- 8.1.17. Elaborar um plano de férias, em até 11 (onze) meses, após o início da vigência do contrato, onde constará o nome do empregado e a data prevista para início e término de suas férias:
- 8.1.17.1. O substituto deverá se apresentar em um dia útil, que antecede o gozo das férias do empregado substituído, para que as informações referentes ao desempenho do posto de serviço, sejam repassadas, e os custos relativos a este dia deverão ocorrer às expensas da **CONTRATADA**;
- 8.1.17.2. Em caso de modificação das datas previstas, as mesmas deverão ser informadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devidamente justificadas, por escrito, sendo atualizado o plano de férias;
- 8.1.18. Todos os custos de insumos, despesas e demais encargos (sociais, trabalhista e previdenciários), nos casos de suspensão temporária nos postos de trabalhos, em função da concessão de férias, afastamentos, licenças e outras suspensões, sem o substituto, serão cobertos pela **CONTRATADA**, sem que haja qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 8.1.19. Orientar seus empregados de que somente poderão se retirar dos prédios ou instalações do **CONTRATANTE**, dentro da carga horária estabelecida para a prestação do serviço, mediante substituição da respectiva unidade de força de trabalho, sob pena de glosa na contraprestação devida à **CONTRATADA** pela execução do objeto pactuado;
- 8.1.20. Manter seu pessoal identificado com crachá, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, bem como instruí-los a apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;
- 8.1.20.1. Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos aos empregados, a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente uniformizados. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados a seus empregados. A substituição dos uniformes deverá ocorrer no prazo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;
- 8.1.21. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) para aquelas unidade de força de trabalho que eventualmente venham a realizar trabalhos, onde haja necessidade desse tipo de equipamento, de acordo com as Normas Técnicas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- 8.1.22. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem

como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da **CONTRATADA** para com esses encargos, não transfere à **CONTRATANTE**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.1.23. Apresentar mensalmente e sempre que solicitado, pelo **CONTRATANTE**:

8.1.23.1. Folha de Pagamento dos funcionários utilizados na prestação dos serviços contratados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS, COFINS e PIS), referente ao objeto deste Contrato, autorizando, desde já a retenção da fatura e utilização do crédito correspondente, ou de outros eventualmente existentes junto à **CONTRATANTE**, para pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas dos empregados alocados ao contrato, bem como das contribuições previdenciárias e FGTS, quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.1.23.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a **CONTRATANTE** e cópia(s) dos respectivo(s) recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

8.1.23.3. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (a exemplo de vale-transporte, vale-alimentação) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado, bem como qualquer outra comprovação de despesa.

8.1.24. Comprovar o pagamento integral da gratificação natalina dos funcionários à época da apresentação da fatura do mês de dezembro;

8.1.25. Apresentar o comprovante de pagamento das verbas rescisórias, bem como o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado, acompanhado do comprovante de pagamento da guia de FGTS, individualizadas. Nos casos em que não houver homologação, a comprovação das verbas rescisórias dar-se-á mediante apresentação do TRCT, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e comprovante de pagamento da guia de FGTS;

8.1.26. Entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado.

8.1.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

8.1.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

8.1.29. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados;

8.1.30. Efetuar o pagamento dos salários para cada categoria, conforme o piso do acordo ou convenção entre o sindicato patronal e de trabalhadores ou dissídio coletivo de trabalho vigente;

- 8.1.31. Efetuar o pagamento de seus empregados, no prazo previsto em Lei, através de rede bancária, via depósito bancário, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços, bem como possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**;
- 8.1.32. Fornecer aos seus empregados vale-transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente;
- 8.1.33. Fornecer o vale-alimentação que deverá obedecer aos valores estabelecidos no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente;
- 8.1.34. Fazer seguro de seus empregados, contra riscos de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho;
- 8.1.35. Respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);
- 8.1.36. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, por meio manual, mecânico, eletrônico ou eletrônico alternativo;
- 8.1.37. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, realizando, às suas expensas, os exames médicos e complementares, tanto na admissão de seus empregados e durante a vigência do contrato de trabalho (exame periódico), bem como na demissão, mantendo em seu poder os respectivos comprovantes para verificação pela **CONTRATANTE, quando solicitado**;
- 8.1.38. Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento para o tratamento médico dos empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 8.1.39. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma criteriosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, a prestação dos serviços;
- 8.1.40. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.41. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às exigências descritas neste Contrato;
- 8.1.42. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social da Pessoa Jurídica ou documento equivalente, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

- 8.1.43. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da **CONTRATANTE**, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 8.1.44. Prestar os serviços dentro dos parâmetros, das rotinas e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas e normas vigentes;
- 8.1.45. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 8.1.47. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão de execução do objeto contratual;
- 8.1.48. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à **CONTRATANTE** e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 8.1.49. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 8.1.50. Comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata este Contrato;
- 8.1.51. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 8.1.52. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação. O aceite dependerá da aprovação da **CONTRATANTE**.
- 8.1.53. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado. As supressões, mediante acordo entre as partes, poderão exceder o percentual de 25%.
- 8.1.54. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.
- 8.1.55. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

- 8.1.56. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8.1.57. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas do **CONTRATANTE**, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais;
- 8.1.58. Instruir seus empregados, quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho, podendo a **CONTRATANTE** paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**;
- 8.1.59. Orientar regularmente seus empregados, acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de água e energia elétrica;
- 8.1.60. Nomear um preposto para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações da **CONTRATANTE**, e por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

8.1.60.1. **O preposto será responsável por:**

- I - Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- II - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da **CONTRATANTE**, segundo determinação do Fiscal, dentro dos limites do contrato;
- III - Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- IV - Receber as observações do Fiscal do Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;
- V - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma criteriosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- VI - Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;
- VII - Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do encarregado, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- VIII - Acompanhar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências havidas;



- IX - Inspeccionar a execução dos serviços;
- X - Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências, junto ao Fiscal do Contrato;
- XI - Fornecer número telefônico fixo e móvel (inclusive para troca de mensagens rápidas e e-mail, objetivando a comunicação, no que tange aos serviços contratados.

8.1.60.2. **O preposto deverá orientar e instruir os seus empregados, quanto a:**

- I - Prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- II - Necessidade em acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- III - Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços;
- IV - Observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas, emanadas da **CONTRATANTE**, visando a conveniência e o bom andamento nos postos de serviços;
- V - Cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
- VI - Dar ciência ao Fiscal do Contrato de todas as ocorrências no serviço;
- VII - Preencher e elaborar documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
- VIII - Zelar pela preservação do patrimônio da **CONTRATANTE**;
- IX - Colaborar na prevenção e combate a incêndio;
- X - Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito da **CONTRATANTE**;
- XI - Executar outras tarefas correlatas, da mesma natureza e nível de complexidade, relacionadas aos serviços contratados;
- XII - Permanecer disponível para a troca de informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços e comunicar as suas ausências ou substituições legais em tempo hábil a fim de não haver descontinuidade na prestação dos serviços;
- XIII - Exigir sempre a transmissão clara e precisa das ordens de serviço;
- XIV - Portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;



PARQUE
TECNOLÓGICO
DA BAHIA

- XV - Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos empregados da **CONTRATANTE**, com atenção e presteza;
- XVI - Manter-se com boa apresentação e higiene no trabalho, mantendo postura compatível com as atividades de segurança;
- XVII - Manter a devida discrição e comportamento reservado, a respeito das atividades de seu posto de serviço;
- XVIII - Adentrar as áreas restritas, somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- XX - Não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;
- XXI - Recolher quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da **CONTRATANTE**, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, visando a execução do objeto deste Contrato, obriga-se a:

- 9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista neste instrumento.
- 9.2 Realizar inspeções para verificação do trabalho mantido em suas dependências, efetuando os devidos registros no livro de ocorrência, bem como dando ciência formal à **CONTRATADA**, acerca de possíveis irregularidades;
- 9.3. Aplicar métodos de avaliação dos serviços prestados nos postos, quanto à qualidade e produtividade, corrigindo desvios e readaptando novos métodos e metas a serem alcançadas através da avaliação dos indicadores;
- 9.4. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições dos postos de serviço, solicitando à **CONTRATADA** as substituições necessárias;
- 9.5 Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes, em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação, e em relação à função específica, para a qual o trabalhador foi contratado;
- 9.6. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - 9.6.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

- 9.6.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados, que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; e
- 9.6.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados.
- 9.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA**, que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;
- 9.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e desvios, no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.9. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 9.10. Proceder às notificações, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total das disposições deste Contrato de Prestação de Serviços;
- 9.11. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, para execução dos serviços;
- 9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto da Contratada;
- 9.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos;
- 9.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. As relações entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.
- 10.2. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da **CONTRATADA**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições do Termo de Referência e do Contrato, consultando a Diretoria Administrativa nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato e do Termo de Referência.
- 10.3. A execução dos serviços será constantemente monitorada pela fiscalização, devendo seguir os seguintes procedimentos:
- 10.4. **Primeira fiscalização (início do contrato)**
- a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo firmado. Tal planilha conterá todos os Colaboradores que prestarão serviços, constando as seguintes informações: nome completo do empregado, número de CPF, função exercida e Posto de Serviço;

- b) Conferir se o empregado disponibilizado pela contratada possui os requisitos exigidos no Termo de Referência;
- c) Conferir através de fotocópias fornecidas pela Contratada, todas as anotações na (s) Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos Colaboradores, e verificar se ela (s) coincide (m) com o informado pela empresa e pelos respectivos Colaboradores. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e demais anotações trabalhistas);
- d) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a empresa terceirizada;

10.5. **Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura).**

- a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados e Posto de serviço;
- b) Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos Colaboradores por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura, salvo hipótese de compensação de horas;
- c) Exigir da empresa, para cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela **CONTRATADA** que alocam seus Colaboradores nas dependências da **CONTRATANTE**, as seguintes comprovações:
 - c1) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
 - c2) do comprovante de recolhimento mensal do FGTS, individualizado, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no contrato;
 - c3) comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei;
 - c4) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabível;
 - c5) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - c6) comprovante do cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa.

10.6. **Fiscalização diária**

- a) Conferir, todos os dias, qual(is) empregado(s) terceirizado(s) está(ão) prestando serviço nos postos. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal;
- b) Verificar se o(s) empregado(s) está(ão) cumprindo à risca, a jornada de trabalho contratada para os postos. A forma de compensação de horas, deverá ser combinada com a CONTRATADA.

- c) As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao encarregado e/ou preposto da CONTRATADA. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas ao(s) empregado(s);
- d) Negociar folgas diretamente com o preposto da CONTRATADA. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

10.7. **Fiscalização especial**

- a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). O (s) reajuste (s) dos Colaboradores deve ser obrigatoriamente concedido (s) pela **CONTRATADA** no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);
- b) Realizar o controle de férias e licenças dos Colaboradores na planilha-resumo;
- c) A **CONTRATADA** deve respeitar as estabilidade provisórias e assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus Colaboradores, acidentados ou com mal súbito, em conformidade ao que dispõe o Art. 19 da Lei nº8.213/91, referente a Caracterização de Acidente de Trabalho – CAT.

10.8. **Disposições gerais pertinentes à fiscalização:**

- a) Definir com o preposto da CONTRATADA a distribuição de tarefas entre os postos de serviços, descritas no Termo de referência;
- b) Acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos nos postos de serviço;
- c) Comunicar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a providência para substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá e que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- d) Recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste contrato;
- e) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à fiscalização todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos colaboradores da **CONTRATADA** que estiverem atuando no posto de serviço, com devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência), conferindo, se for o caso, as compensações na forma estabelecida, considerando cada um dos Colaboradores da **CONTRATADA** que atuaram no mês específico, mesmo para aquele Colaborador que atuar por apenas 1 (um) dia na contratação;
- f) O labor extra jornada deverá ser solicitado pela respectiva fiscalização, mediante a necessidade da CONTRATANTE. Qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pela fiscalização, conforme a necessidade do serviço;
- g) Obedecer a todas as orientações do Termo de Referência e deste Contrato, e manter em arquivo eletrônico o controle de prazos, pagamentos realizados (data e valores), saldos contratuais, controle de frequência e de horários dos Colaboradores da



CONTRATADA que atuarão no posto de serviço, bem como todos os controles relacionados a obrigações geradas nesta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A Contratada prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para os 24 meses do contrato e poderá optar por garantia em dinheiro ou seguro garantia e deverá ser comprovada e entregue, no prazo de até 5 (cinco) dias, da data de assinatura do contrato.
- 11.2. A garantia poderá ser executada pela Contratante nos casos onde houver prejuízos devidamente apurados e comprovados.
- 11.3. Havendo reajustes ou revisões de preços, a garantia deverá ser atualizada em valor, pela Contratada na mesma proporção do reajuste ou da revisão.
- 11.4. A garantia deverá ter previsão de validade de mais 180 (cento e oitenta) dias, após o encerramento contratual. A devolução da referida garantia estará condicionada a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas, decorrentes da contratação, e caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
- 11.5. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 11.6. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENA DE MULTAS

12.1. A inexecução parcial do contrato ensejará a aplicação de multa no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato.

12.1. 1. Caracterizará inexecução parcial do contrato por parte da CONTRATADA:

- a) Descumprimento e/ou descontinuidade de prazos nas obrigações contratuais;
- b) Postos de serviço sem cobertura de atendimento, nos horários de funcionamento.
- c) Demora significativa na substituição do posto de serviço de forma a comprometer o desempenho do atendimento
- d) Falhas de procedimentos e conduta do pessoal da Contratada.

- e) Deixar de fornecer e/ou substituir o fardamento, crachá e EPI ao pessoal, causando desconformidade nos postos de serviço.
- f) Atrasar o fornecimento do vale transporte e/ou alimentação;

12.2. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

12.2.1. Caracterizará inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA:

- a) Reincidência de falhas comunicadas pela Contratante e não resolvidas;
- b) Atrasos frequentes no pagamento de salários, recolhimento de encargos sociais e trabalhistas dos empregados envolvidos, em prazo que comprometa a segurança jurídica do contrato.
- c) Descumprimento de uma ou mais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho devidamente comprovado.
- d) Desrespeito às regras internas da Contratante por seus empregados ou prepostos.
- e) Negligência e descontrole na prestação dos serviços, que gerem prejuízos mensuráveis e de qualidade dos serviços contratados;
- f) Dificultar a fiscalização do Contrato, através de quaisquer meios, podendo ou não gerar atrasos ou comprometer o desempenho na execução contratual.
- g) Danos morais ou materiais contra a Contratante ou a terceiros, provocados pelos empregados ou prepostos da Contratada, relacionado no item 8.1.48 da Cláusula Oitava, deste instrumento.

12.3. Em qualquer situação, a aplicação de multas e a rescisão contratual, só serão liquidadas, após a apuração dos fatos que as ensejaram, mediante comprovação escrita das partes.

12.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato, será integral e será apurada administrativamente e quantificada nos moldes definidos na legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. São motivos de rescisão contratual, além dos previstos no Código Civil Brasileiro, após comprovação dos fatos, os motivos listados no item 12.2.1 da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, e, ainda, pela perda de objeto do mesmo.

13.2. Havendo prejuízo pela inadimplência contratual por parte da Contratada, a Contratante executará a garantia contratual e aplicará as multas correspondentes de acordo com a gravidade da situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 14.1. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 14.2. Os tributos, cuja legislação exijam retenções legais, serão retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da fatura.
- 14.3.A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 14.4. Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 15.1. Não será permitida a cessão ou transferência no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADES

- 16.1. Fica estabelecido, que na hipótese de a **CONTRATANTE**, deixar de exigir da **CONTRATADA**, qualquer condição deste contrato, tal faculdade, não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

- 17.1. São anexos deste Contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Comercial da Contratada e as Planilhas de Formação de Preços de Mão de Obra por Posto Individual e Global dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1. As partes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, xx de xxxxxxxxx de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.